



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Resolução  
nº 7/87*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/97

Referenda termo de cooperação mútua  
firmado pelo Município de Toledo com  
o Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de cooperação mútua firmado pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º - Fica referendado termo de cooperação mútua firmado pelo Município com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços comuns com vistas ao bom funcionamento do Posto Médico Legal e à operacionalização de seus serviços técnicos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1997.

  
LÚCIO DE MARCHI  
RELATOR

Promulgada  
Sala das Sessões 12/ 5 / 97

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 16/97

A termo de cooperação mútua firmado pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná.

RELATOR: Vereador Lúcio de Marchi.

### 1. RELATÓRIO

O presente termo de cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços comuns por parte do Município e do Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública, visando ao bom funcionamento do Posto Médico Legal e à operacionalização de seus serviços técnicos.

### 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal celebrar convênios ou acordos e à Câmara Municipal referendar a matéria, através de resolução.

Nada temos a obstar quanto à celebração desse termo de cooperação, que viabilizará o funcionamento do Instituto Médico Legal (IML) de Toledo.

Isto posto, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão, conforme faculta o Regimento Interno da Câmara, pelo inciso II do "caput" de seu artigo 211, o anexo projeto de resolução, referendando o termo de cooperação em apreço.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1997.

LÚCIO DE MARCHI  
RELATOR

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

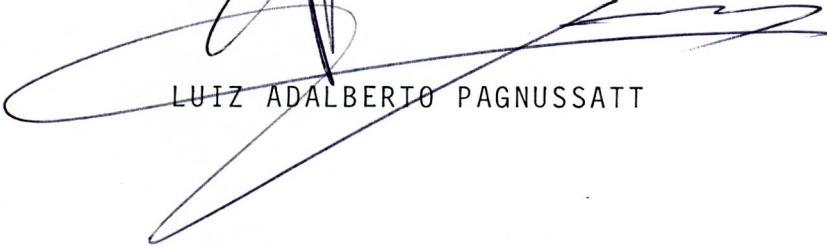
2

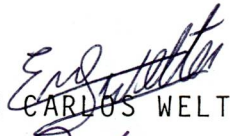
## PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos a manifestação do Relator sobre o termo de cooperação mútua firmado pelo Município com o Estado do Paraná e aprovamos o projeto de resolução por ele apresentado. A decisão deve ser comunicada ao Plenário da Câmara, para viabilizar o procedimento previsto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1997.

  
DARIO GENARI

  
LUIZ ADALBERTO PAGNUSSATT

  
ELTON CARLOS WELTER

  
RUBENS BRAGAGNOLLO





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

OF. Nº 0475/97

Toledo, 26 de Abril de 1997.

EXMª SRª

**FÁTIMA CAMPAGNOLO**

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
TOLEDO - PR

Assunto: Encaminha cópia de convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração firmou Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública objetivando o funcionamento do Instituto Médico Legal (IML), de nossa cidade, cuja cópia anexamos ao presente, para a devida apreciação do Legislativo toledano.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. 11
3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 28/04/97

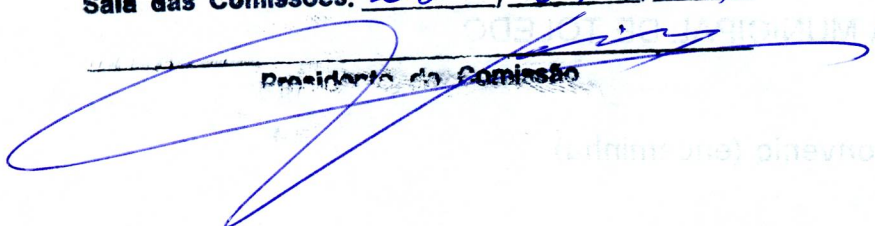
  
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: \_\_\_\_\_

Relator: Luís de Almeida

Sala das Comissões: 28/04/97

  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE TOLEDO.**

Aos três dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e sete, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, representada por seu titular, **CÂNDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA** e o **MUNICÍPIO** de **TOLEDO**, representado por seu Prefeito, **DERLI ANTONIO DONINI**, denominados, respectivamente, **SESP** e **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, devidamente autorizado pelos Arts. 17, inciso XIII e 55, inciso IX Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO e DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

O presente termo tem por objetivo formalizar a cooperação técnica e administrativa entre a **SESP** e o **MUNICÍPIO**, visando conjugar esforços comuns com vistas ao bom funcionamento do **POSTO MÉDICO LEGAL** instalado no **MUNICÍPIO**, bem como a operacionalização de seus serviços técnicos, em razão da necessidade de existirem 02(dois) Médicos, 02(dois) auxiliares para necropsia, 02(dois) Auxiliares Administrativos, 02(dois) Motoristas, para atenderem as atividades daquele órgão.

A participação do **MUNICÍPIO** processar-se-á nos termos da legislação vigente, especialmente da lei orçamentária própria, atendidas todas as formalidades indispensáveis à realização da despesa pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS OBRIGAÇÕES**

1. Ao **MUNICÍPIO** cabe, mediante o emprego de dotações orçamentária próprias anualmente incluídas na Lei de Meios, favorecer as instalações físicas, além de, diretamente e por meio regular de contratação de terceiros, destinar 02(dois) Médicos, 02(dois) auxiliares de necropsia, 02(dois) auxiliares administrativos e 02(dois) para atuar no Posto Médico Legal.

Sendo necessário, face às peculiaridades locais, deverá ainda, o **MUNICÍPIO**, cooperar com as ações de segurança pública desenvolvidas pela **SESP** e relacionadas às atividades do Instituto Médico Legal, colocando materiais de apoio à disposição do órgão.

2. À **SESP** cabe fornecer os materiais e instrumental necessários aos trabalhos do **POSTO MÉDICO LEGAL**, destinar 01 (uma)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

fls. 02

viatura para as atividades afins e dar treinamento profissional aos dois médicos e aos dois auxiliares para necropsia, junto ao Instituto Médico Legal de Curitiba.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO**

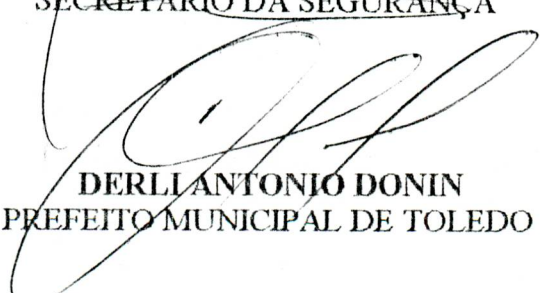
O presente termo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, podendo ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:- DO FORO**

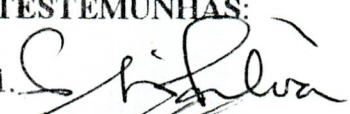
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente termo.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, através de seus representantes, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

  
**CÂNDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA**

  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
2. 





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 7, de 12 de maio de 1997

Referenda termo de cooperação mútua firmado pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda termo de cooperação mútua firmado pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública.

**Art. 2º** - Fica referendado termo de cooperação mútua firmado pelo Município com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços comuns com vistas ao bom funcionamento do Posto Médico Legal e à operacionalização de seus serviços técnicos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de maio de 1997

FATIMA CAMPAGNOLO  
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO  
Primeiro Secretário

PR 007/1997

